

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 20220211
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252106-0001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO E A EMPRESA CLODOALDO LEONARDO ALMADA-ME, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 06.172.720/0001-10 por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes, Maranhão, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, Sr. Manoel de Sousa Lima, RG N° 37187452 SSP-MA e CPF N° 313.438.593-87, tendo como ordenadora de despesa, a teor no disposto no Decreto Municipal n.º 019/2017 a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Planejamento e Administração, Sra. Maria Lia Silva e Silva, RG N° 0256029120030 SSP MA e CPF N° 027.433.083-03, e a empresa CLODOALDO LEONARDO ALMADA-ME, inscrita no CNPJ: 26.488.560/0001-20, localizada na Rua Teodorico Cabral, n.º 99, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.º Clodoaldo Leonardo Almada, portador do RG: 132343020000 GEJSPC MA e o CPF: 024.745.831-73, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 252106-0001/2021, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 10.024/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 011/2021, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é fornecimento de Equipamentos e Suprimentos de Informática, em atendimento às necessidades de diversas secretarias do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

Item	Descrição/ Especificação	Marca	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	COMPUTADOR COMPLETO (COM TECLADO, MOUSE E MONITOR 21 POLEGADAS) PROCESSADOR INTEL CORE I5 8400, MÍNIMA 8ª GERAÇÃO COM 9MB DE CACHE, COM COLLER, PLACA MÃE 1151 COM USB 3.1, HDMI E SATA 6GB/S, MEMÓRIA RAM DDR4 8GB 2400 MHZ, PLACA DE VIDEO 4GB 128 BITS PCI-E 3.0, FONTE REAL ATX 600W, 1TB HD. OFERTAR CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIORES.	INTEL	UNID.	2	R\$ 4.250,88	R\$ 8.501,76
3	NOTEBOOK (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OU SUPERIORES OU SIMILARES): RESOLUÇÃO DE TELA: 1366 X 768 PIXELS; PROCESSADOR INTEL CORE I5 OU SUPERIOR, SENDO ACEITO MARCA	LENOVO	UNIDADE	2	R\$ 5.313,99	R\$ 10.627,98

	SIMILAR DEVIDAMENTE COMPROVADA ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS; MEMÓRIA RAM DE 8 GB DDR 4; HDD DE 1 TB COM 7.500 RPM OU 1 TB DE SSD; CHIPSET DE VÍDEO INTEL OU SUPERIOR; ETHERNET RJ 45 10/100/1000; NO MÍNIMO 1 PORTA USB 2.0 E 3 PORTAS USB 3.0, OU 4 PORTAS TYPE- C; OU 4 PORTAS USB 3.0; WIRELESS; BLUETOOTH 5.0; CÂMERA COM RESOLUÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 1.0 MEGA PIXEL; COR: PRETO OU CHUMBO; TELA DE LCD DE NO MÍNIMO 15 POLEGADAS; CONTER TECLADO NÚMERO PADRÃO ABNT/BRASIL; PESO APROXIMADO DE 2.4 KG; ALTURA APROXIMA DE 20 MILÍMETROS; LARGURA APROXIMADA DE 36 CENTÍMETROS; PRÉ-INSTALADO LICENÇA DO MICROSOFT WINDOWS 10 HOME OU SUPERIOR.					
8	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL , TIPO IMPRESSÃO LASER, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO 600 X 600DPI , TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT V, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO 28 PPM, VELOCIDADE IMPRESSÃO COLORIDA 28 PPM, RESOLUÇÃO SCANNER 600 X 600 DPI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLEX AUTOMÁTICO, DIGITALIZAÇÃO PARA E-MAIL, CONECTIVIDADE USB 2.0 REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000, WIFI, CAPACIDADE MÍNIMA BANDEJA 250 FL, CAPACIDADE MEMÓRIA 256 M	EPSON	UNIDADE	1	R\$ 2.025,67	R\$ 2.025,67
TOTAL					R\$ 21.155,41	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 28/02/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 21.155,41 (vinte e um mil e cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

Órgão	07– Sec. Mun. Obras, Habitação e Urbanismo
Unidade Orçamentária	07.01 – Sec. Mun. Obras, Habitação e Urbanismo
Função	04 – Administração
Sub-Função	451 – Administração Geral
Programa	0332 – Gestão de Política Organização e Modernização Administrativa
Projeto Atividade	1.030 –Aquisição de Equipamentos para Sec de Obras Hab. Urbanismo
Classificação Econômica	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	150000 – Recursos não vinculados de impostos

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco do Brasil, Conta Corrente nº 20.746-2, Agência nº 2603-4, em favor de Clodoaldo Leonardo Almada-ME.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços/fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, e demais meios os quais forem necessários, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA, 28 de fevereiro de 2022.

Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
CONTRATANTE

Manoel de Sousa Lima
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo
CONTRATANTE

Clodoaldo Leonardo Almada
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF N° _____

02. _____

CPF N° _____